

1) Documentos necessários para abertura de processo de aposentadoria:

- CÓPIA e Original da carteira de identidade;
- CÓPIA e original do CPF;
- CÓPIA e original da Certidão de nascimento ou Casamento (*atualizada nos últimos 6 meses*)
- CÓPIA e original de comprovante de residência atual
- último contracheque;
- Cópia do **ato de averbação** e cópia da Certidão de Tempo de Contribuição CTC/INSS ou de outro regime próprio, conforme o caso;
- Contagem de Tempo mencionando **tempo de serviço público e tempo total de contribuição** (incluindo as averbações)

*Servidor(a) com cargo acumulável **na ativa**: apresentar contracheque e publicação do acúmulo de cargo;

*Servidor(a) **aposentado**: apresentar publicação da aposentadoria (diário oficial) ou carta de concessão do INSS e último contracheque (*conforme o caso*).

2) ATENÇÃO aposentadoria especial:

- Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP
- Laudo técnico de condições ambientais do trabalho – LTCAT
- Ratificação do LTCAT* *autenticado pelo médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho*
- Parecer da perícia médica

¹Conforme exigência do Tribunal de Contas de Minas Gerais – TCEMG, nos termos da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2014**

²LTCAT – cópia autenticada com identificação do servidor responsável

³Apresentar documentação atualizada nos últimos 06 (seis) meses

3) ATENÇÃO aposentadoria de professor(a):

Comprovação da regência e/ou função magistério: apresentar Certidão de efetivo exercício na regência e/ou na função de magistério nos moldes do Decreto nº 10.056/2014 (anexo I, II e III *conforme o caso*)

Apresentar Certidão atualizada nos últimos 06 (seis) meses

4) ATENÇÃO o pedido de aposentadoria poderá ser protocolizado **somente** quando preenchidos os requisitos do benefício pretendido.

5) Caso esteja próximo de perceber algum deferimento funcional (progressão funcional por avaliação de desempenho, progressão por título, adicional por tempo de serviço, dentre outros...) **para incorporação em sua aposentadoria, o(a) servidor(a) deverá aguardar a concessão do referido benefício** antes de dar início aos trâmites de aposentadoria.